



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1823

De 04 de dezembro 2014

**Dispõe sobre nome de Lavanderia
Pública de Povoado do nosso
Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lavanderia Pública Municipal situada no Povoado Caraíbas fica denominada de **LAVANDERIA MUNICIPAL TEREZINHA SANTOS SILVA.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2014.


VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal


LUCAS CARDINALI PACHECO
Subprocurador Geral do Município